**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

 "Autoriza o recebimento em doação de imóvel que especifica, da Secretária Estadual de Segurança Pública e dá outras providencias”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, imóvel com benfeitorias, oriundo da Transcrição nº 1.985 de 16.04.1974 junto ao Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Buritama.

**§ 1º** - O imóvel de que trata o caput deste artigo, corresponde ao prédio que acolhia a antiga Delegacia de Polícia/cadeia da cidade.

**§ 2º** –A doação de que se refere a presente lei, será irrevogável e irretratável.

**Art. 2º** - O imóvel obtido nessa condição, passará a fazer parte integrante do acervo patrimonial do Município.

**Art. 3º** - Eventuais despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **seis** dias do mês de **junho** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

**JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**

**PRESIDENTE**